

LEI MUNICIPAL N° 4.384/2019.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de Semáforos e Faixas de pedestres nas vias urbanas onde se localizam estabelecimentos de ensino, de saúde e centro de conveniência para a terceira idade, públicos ou privados e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório a instalação de semáforos e faixas de pedestres nas vias urbanas onde se localizem estabelecimentos de ensino, de saúde e centro de conveniência para terceira idade.

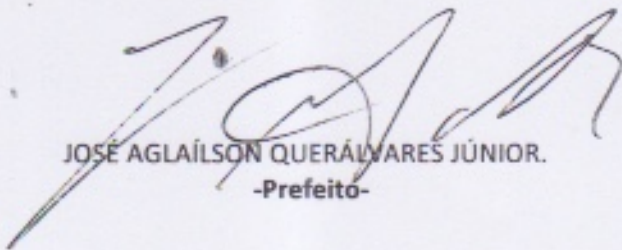
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único - A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias por Ato próprio do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2019.



JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

-Prefeito-